



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

OFÍCIO GV-Nº 11/2025.

Cabedelo (PB), em 06 de novembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador EDVALDO NETO
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB)
N E S T A.

Assunto: Solicitação de Reembolso de Despesas (VIAP)

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, o reembolso das despesas da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP disponibilizada ao Vereador, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**, juntando para este fim o “Balancete de Prestação de Contas com os respectivos comprovantes de pagamentos das despesas e demais documentos pertinentes, nos termos previsto na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, que trata da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP e suas alterações.

Outrossim, indico a Vossa Excelência, a **Conta Corrente nº9585-0**, **Agência nº5773**, do **Banco Bradesco S.A (237)**, para depósito da Verba Indenizatória.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente,

Leonardo Paulo da Silva Júnior
VEREADOR



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graças Rezende"

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES)

VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP		
REQUERENTE	Vereador LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR	
MÊS DE REFERÊNCIA	OUTUBRO DE 2025	
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
01	Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica que prestou Serviços de Natureza Jurídica Relativos à Assessoria e Consultoria ao Contratante nas áreas do Direito Legislativo.	3.000,00
02	Serviço de segurança do Parlamentar prestado por empresa especializada.	0,00
03	Despesas com divulgação do mandato parlamentar, exceto no período de vedação da legislação eleitoral até a data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal, salvo se o, salvo se o Vereador não for candidato à eleição.	0,00
04	Contratação, para fins do mandato parlamentar, de Serviços de Divulgação Parlamentar com Filmagem em festas e eventos, bem como, produção de materiais gráficos visando a promoção e a visibilidade das atividades do contratante.	2.000,00
	TOTAL	5.000,00

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e suas alterações, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.

Ver. LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR
Requerente

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

(em atendimento ao § 4º do Art. 6º da Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023)

PERÍODO: OUTUBRO DE 2025

CLIENTE:	CPF:
LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR	091.295.844-85
ENDEREÇO PROFISSIONAL:	CEP:
RUA ESTUDANTE PAULO MAIA GUIMARÃES, Nº 324 - PRAIA FORMOSA, CABEDELO/PB.	58.101-160

ATIVIDADES:

A Assessoria Jurídica tem como missão apoiar o Vereador com pareceres e opiniões jurídicas nos processos de tomada de decisão inerentes ao exercício do Mandato Parlamentar, e, orientar as Assessorias do Gabinete na formulação de proposições, emendas, relatorias, projetos de lei entre outras atividades desenvolvidas.

Em obediência ao § 4º do Art. 6º da Resolução nº 259, listamos algumas atividades que foram assessoradas no mês de **OUTUBRO de 2025**:

- * Orientação jurídica na elaboração de ofícios e requerimentos;
- * Acompanhamento das atividades e reuniões políticas do gabinete do vereador;
- * Acompanhamento nas sessões ordinárias;
- * Orientação e assessoramento para a prestação de contas da verba indenizatória da atividade parlamentar – VIAP;

AUTENTICAÇÃO

HENRIQUE
SOUTO MAIOR
MUNIZ DE
ALBUQUERQUE

Assinado de forma digital por
HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ
DE ALBUQUERQUE
Dados: 2025.11.06 10:22:06 -03'00'

HENRIQUE SOUTO MAIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 38.946.942/0001-30

Atestamos que os serviços acima relacionados foram executados no período mencionado.

Cabedelo-PB, 05 de novembro de 2025.

LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR

CPF: 091.295.844-85

RECIBO.....R\$ 3.000,00

Recebi do Sr. **LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR**, CPF: **091.295.844-85**, Vereador do Município de Cabedelo, com endereço profissional na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, nº 324 - Praia Formosa, Cabedelo/PB, a importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, como pagamento de honorários de serviços advocatícios e assessoramento jurídico da atividade parlamentar, referente ao mês de **OUTUBRO de 2025**, conforme a Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e Nota Fiscal anexa, pelo que dou plena e total quitação.

HENRIQUE SOUTO
MAIOR MUNIZ DE
ALBUQUERQUE

Assinado de forma digital por
HENRIQUE SOUTO MAIOR
MUNIZ DE ALBUQUERQUE
Dados: 2025.11.06 10:24:42
-03'00"

HENRIQUE SOUTO MAIOR
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 38.946.942/0001-30



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



G6jOuTn2Z

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 29/10/2025 16:57:15
Competência 10/2025
Número 1000191

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
38.946.942/0001-30
Nome / Nome Empresarial
HENRIQUE SOUTO MAIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço
AVENIDA JOAO LUIZ RIBEIRO DE MORAIS 66 CENTRO

Inscrição Municipal 0001605046
Telefone -
E-mail henrique_soutomaior@hotmail.com
Município JOAO PESSOA / PB BRASIL
CEP 58013-230

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
091.295.844-85
Nome / Nome Empresarial
LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR
Endereço
RUA DOUTOR JOÃO MACHADO 29 CENTRO

Inscrição Municipal -
Telefone -
E-mail -
Município Cabedelo / - BRASIL
CEP 58100-243

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS
Serviço
17.14 - ADVOCACIA.
Local da prestação do serviço
CABEDELO / PB

Pais da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN JOAO PESSOA - PB
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.750.120/25-40

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ 38.946.942/0001-30	Nome do Contribuinte HENRIQUE SOUTO MAIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
---------------------------------------	---

Endereço
AVENIDA JOAO LUIZ RIBEIRO DE MORAIS, 66 , BAIRRO CENTRO, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.013-230

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0001605046
IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 02/01/2026

Código de autenticidade: AE3BF48E2054708F

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 03 de Novembro de 2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HENRIQUE SOUTO MAIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 38.946.942/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:20 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **C2CF.0DB6.F7F7.0210**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria da Receita Municipal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Número 088.233

Nome: HENRIQUE SOUTO MAIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
C.N.P.J.: 38.946.942/0001-30

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal - SEREC.

Certidão emitida com base no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº. 02/97, 30 de dezembro de 1997, a portaria nº. 048/2005 - SEFIN, de 16 de junho de 2005 e o art. 205, da Lei nº. 5.172/66, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Certidão Válida por 120 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
<http://www.cabedelo.pb.gov.br>

Código de Validação: XIEV92233

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria da Receita Municipal
Certidão No. 088.233

Código de Validação: XIEV92233
06 de OUTUBRO de 2025, 12:23:02 horas



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 2227.B161.3192.EA47

Emitida no dia 29/10/2025 às 17:05:02

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **38.946.942/0001-30**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HENRIQUE SOUTO MAIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.946.942/0001-30

Certidão n°: 58372771/2025

Expedição: 30/09/2025, às 15:34:07

Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HENRIQUE SOUTO MAIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.946.942/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.946.942/0001-30
Razão Social: HENRIQUE SOUTO MAIOR ADVOCACIA
Endereço: RUA JOAO LUIZ RIBEIRO DE MORAIS 66 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102906386091143709

Informação obtida em 29/10/2025 17:03:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **0C38.CEDA.59CB.62F6**

Emitida no dia 06/11/2025 às 12:31:31

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **53.798.200/0001-06**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.798.200/0001-06
Razão Social: 53798200 WESLEY GABRIEL CARDOSO DO NASCIMENTO
Endereço: R TELMA ALVES DE MELO 58 / JARDIM BRASILIA / CABEDELO / PB / 58103-386

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110205056394978640

Informação obtida em 06/11/2025 12:34:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.798.200 WESLEY GABRIEL CARDOSO DO NASCIMENTO
CNPJ: 53.798.200/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:47 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **F607.5FE5.DA5F.F706**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.798.200 WESLEY GABRIEL CARDOSO DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.798.200/0001-06

Certidão nº: 59730257/2025

Expedição: 06/10/2025, às 12:02:40

Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.798.200 WESLEY GABRIEL CARDOSO DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.798.200/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria da Receita Municipal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Número 088.234

Nome: 53.798.200 WESLEY GABRIEL CARDOSO DO NASCIMENTO

C.N.P.J.: 53.798.200/0001-06

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal - SEREC.

Certidão emitida com base no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº. 02/97, 30 de dezembro de 1997, a portaria nº. 048/2005 - SEFIN, de 16 de junho de 2005 e o art. 205, da Lei nº. 5.172/66, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Certidão Válida por 120 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
<http://www.cabedelo.pb.gov.br>

Código de Validação: LLUQ50015

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria da Receita Municipal
Certidão No. 088.234

Código de Validação: LLUQ50015
06 de OUTUBRO de 2025, 12:26:38 horas

RECIBO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Recebi do cliente **LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR**, Vereador, CPF: 091.295.844-85, a importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme especificado na Nota Fiscal emitida anexa, referente aos serviços prestados de Marketing Digital, publicidade e propaganda voltados para as redes sociais do cliente, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.



WESLEY GABRIEL CARDOSO DO NASCIMENTO

SOCIAL MEDIA

CNPJ: 53.798.200/0001-06

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL

(em atendimento ao § 4º do Art. 6º da Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023)

PERÍODO: OUTUBRO DE 2025.

CLIENTE: LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR

CPF: 091.295.844-85

ENDEREÇO PROFISSIONAL: RUA TELMA ALVES DE MELO, Nº 58 – JARDIM
BRASÍLIA **CEP:** 58.103-386

Prestação de serviços de gestão e gerenciamento das redes sociais, manutenção e organização das informações específicas para gravações de vídeos e assessoramento e marketing digital referente **mês de OUTUBRO/2025:**

() Produções de conteúdo na rede Instagram, em razão ao recesso parlamentar no período de fevereiro/2025;

Posts no Feed: Foram feitos 4 posts sobre requerimentos aprovados, com imagens ilustrativas explicando os detalhes e impactos dessas aprovações.

Vídeo: Produção de um vídeo explicativo relacionado à aprovação de requerimentos, destacando sua importância.

Stories:
postados 48

Foram
stories



WESLEY GABRIEL CARDOSO DO NASCIMENTO

parabenizando colegas e funcionários.

CNPJ: 53.798.200/0001-06

~~Atestamos que os serviços acima relacionados foram executados no período mencionado.~~

LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR CPF: 091.295.844-85

Chave de Acesso da NFS-e
25032092253798200000106000000000001725112871525314

Número da NFS-e
17

Competência da NFS-e
31/10/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
06/11/2025 11:54:12

Número da DPS
34

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
06/11/2025 11:54:12



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	53.798.200/0001-06	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
53.798.200 WESLEY GABRIEL CARDOSO DO NASCIMENTO		-	
Endereço		Município	CEP
TELMA ALVES DE MELO, 58, JARDIM BRASILIA		Cabedelo - PB	58103-386
Simplex Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	091.295.844-85	-	(83) 99670-3720
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
LEONARDO PAULO DA SILVA JUNIOR		leonardopsjunior@hotmail.com	
Endereço		Município	
-		-	
		CEP	
		-	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.06.01 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, p...	-	Cabedelo - PB	-
Descrição do Serviço NF REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO AO VEREADOR JUNIOR PAULO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025			
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Cabedelo - PB	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 2.000,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-
TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-
VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 2.000,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES